



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 576, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

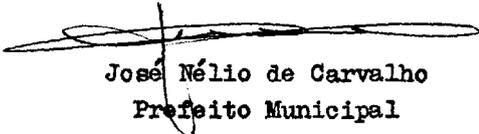
Declara de utilidade pública
a Guarda Mirim de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de
Ubatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

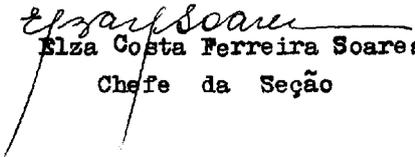
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a GUARDA MIRIM
de UBATURA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 03 de Setembro de 1979


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do
Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, em 03 de Setembro de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

nmrc.